

RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº02/2020.**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS DE VIABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA A LICITAÇÃO DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA PLANTA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA MARINHA COM VAZÃO MÍNIMA DE 1 M³/S.**

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGPPP, instituído pela Lei Estadual nº 14.391, de 07 de julho de 2009, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 29.801, de 10 de julho de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 30.366, de 23 de novembro de 2010 e pelo Decreto nº 32.612, de 27 de abril de 2018, e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do Art. 14 da mencionada Lei e pelos incisos I e VI do Art. 2º do Decreto Estadual nº 29.801, de 10 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos desta Resolução, as alterações nos estudos de viabilidade, levantamentos, investigações e/ou pareceres referentes à concepção, ao financiamento, à implantação/ construção e à operação de planta de dessalinização de água marinha com capacidade de 1m³/s para a Região Metropolitana de Fortaleza, sob modelagem de Parceria Público-Privada – PPP.

§ 1º Em conformidade à orientação da Instrução Normativa TCE-CE nº 02, de 27 de março de 2018, a Companhia de Água e Esgoto do Ceará encaminhou ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) os documentos finalizados e ajustados, após a realização da Consulta Pública e da Audiência Pública, validados pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas por meio da Resolução do CGPPP nº 07/2019 de 24 de setembro de 2019. As alterações de que trata este artigo resultaram das recomendações de adequações apresentadas no Relatório da Inspeção nº 00323/2020-5 do TCE e foram promovidas pela equipe técnica da Cagece aos estudos decorrentes do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 01/2017 – Cagece, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 10 de agosto de 2017, elaborado pelo grupo de empresas vencedoras do PMI, conforme resultado publicado pela Companhia no DOE em 5 de julho de 2018.

§ 3º A aprovação de que trata este artigo deve considerar o disposto na Resolução do CGPPP nº 06/2016 de 8 de dezembro de 2016 e na Resolução do CGPPP nº 07/2019 de 24 de setembro de 2019, além das ponderações e recomendações destacadas nos Pareceres Técnicos do Grupo Técnico de Parcerias (GTP).

Art. 2º Aprovar as minutas dos instrumentos convocatórios e de contratação de objeto que abrange os serviços que compreendem a construção, operação e manutenção de Planta de Dessalinização de água marinha na Região Metropolitana de Fortaleza com capacidade de 1m³/s (um metro cúbico por segundo) a serem prestados por Sociedade de Propósito Específico contratada na modalidade de PPP, e autorizar o procedimento licitatório.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo deverá atender às seguintes condições ou outras que venham a se tornar mais favoráveis ao Estado:

- Modalidade: Concessão administrativa
- Prazo: 30 (trinta) anos
- Valor estimado do contrato: R\$ 3.220.888.440,00 (três bilhões, duzentos e vinte milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais), correspondente ao montante total da receita fixa e variável da concessionária pelo prazo da concessão, com base em uma taxa WAAC Real de 6,04% ao ano e uma taxa interna de retorno real de 6,04% ao ano.
 - Contraprestação máxima mensal: R\$ 10.128.580,00 (dez milhões, cento e vinte e oito mil e quinhentos e oitenta reais), assim entendida como o somatório das parcelas fixa e variável;
 - A parcela fixa mensal não deverá exceder a R\$ 5.592.580,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos e oitenta reais);
 - A parcela variável diária não deverá exceder a R\$ 155.520,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais);
 - A taxa de disponibilidade anual adotada para a planta de dessalinização é de 95,89%.

Art. 3º Declarar a conveniência e a oportunidade da contratação pelos seguintes fatores:

- Situação de escassez hídrica do estado, com riscos de desabastecimento;
- Incerteza do prazo de conclusão das obras de Transposição do Rio São Francisco e Cinturão das Águas do Ceará;
- Necessidade de diversificação de fonte hídrica imune às oscilações do regime pluviométrico;
- Prevenção aos possíveis impactos das mudanças climáticas sobre o estado do Ceará;
- Alinhamento ao planejamento de longo prazo do estado, no que diz respeito às iniciativas para o desenvolvimento econômico e social do Estado que exigem segurança hídrica para abastecimento humano e atividade industrial;
- Gestão mais eficiente considerando a necessidade de expertise no setor;
- Value for Money positivo à concessão da Planta de Dessalinização

a um concessionário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições contrárias.

Fortaleza, 11 de março de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO
COORDENADOR DO CGPPP

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba

SECRETARIA DA FAZENDA
MEMBRO DO CGPPP
Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

MEMBRO DO CGPPP

José Elcio Batista

CASA CIVIL

MEMBRO DO CGPPP

Lucio Ferreira Gomes

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

MEMBRO DO CGPPP

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2016/ISSEC

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016/ISSEC; II - CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ/CNPJ-MF: 07.271.141/0001-98 ; III - ENDEREÇO: RUA SENADOR POMPEU,685/CENTRO/FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **MRH GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: RODOVIA BR 116, KM 6, Nº2555/PARQUE EMPRESARIAL/CAJAZEIRAS/FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente TERMO ADITIVO Nº005/2020/ISSEC ao CONTRATO Nº002/2016/ISSEC, firmado com fundamento na Ata de Registro de Preços Nº 59/2015/ CLFOR, lavrada conforme Edital do Pregão Presencial nº016/2015 tem respaldo na Cláusula Oitava, item 8.2 do CONTRATO, combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93, com posteriores alterações, e está vinculado ao Processo Administrativo VIPROC Nº01709158/2020, o qual passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Tem como objeto a **prorrogação do seu prazo** de vigência para a continuidade dos serviços, sem alteração de valor, conforme as justificativas e documentos anexos ao Processo Administrativo que autorizou a lavratura deste TERMO ADITIVO; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 164.766,68(cento e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: Em decorrência deste Termo Aditivo Nº005/2020/ISSEC o prazo de vigência do Contrato Nº002/2016/ISSEC fica prorrogado pelo período de 12(doze) meses, com início em 16 de Março de 2020 e término em 15 de Março de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO Nº002/2016/ISSEC celebrado entre o ISSEC e a Empresa MRH GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA não modificadas por este TERMO ADITIVO Nº005/2020/ISSEC; XII - DATA: 04 de Março de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/José Olavo Peixoto Filho/Superintendente/Contratante e EMPRESA MRH GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA.; neste Ato representada por Lia de Castro Melo Andrade/Contratada.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 002/2020/ISSEC

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC-CNPJ/MF:07.271.141/0001-98,Rua Senador Pompeu, nº685/Centro/Fortaleza/CE CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ-ETICE-CNPJ/MF:03.773.788/0001-67,Av. Pontes Vieira, nº220/São João do Tauape/Fortaleza/CE. OBJETO:** Constitui-se objeto deste contrato a **prestação de serviços de informática** para disponibilização de Infraestrutura de TI em nuvem (IaaS), incluindo criação e disponibilização de ambiente para IaaS, e prestação de suporte à conectividade e à infraestrutura fornecida. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº002/2019/ISSEC, realizada com fundamento no art. 24, inciso XVI da Lei 8.666/93, combinado com as disposições contidas na Lei nº 16.727, de 26 de Dezembro de 2018, e no Termo de Autorização para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia nº 484/2010-ANATEL, regendo-se, ainda, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e na legislação aplicável FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal. VALOR GLOBAL: R\$ 244.019,04 (duzentos e quarenta e quatro mil, dezoito reais e quatro centavos) pagos em conformidade com o estabelecido nas Cláusulas Terceira e Sexta do Contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200001.04.126.211.20856.03.33914000.2.70.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020 SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/José Olavo Peixoto Filho/Superintendente/Contratante e EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ-ETICE, neste Ato representada por Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa/Contratada.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

